

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1G, Sala 156 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34)3239-4212 - www.ppged.faced.ufu.br - ppged@faced.ufu.br

**RESOLUÇÃO COLPPGED Nº 1, DE 03 DE MARÇO DE 2021**

Altera a Resolução nº 1/2020 do COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO que dispõe critérios sobre obtenção de créditos em Atividades Programadas nos cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 76 do Regimento Geral e art. 6 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação, tendo em vista a aprovação de minuta de resolução apreciada na 3ª reunião ordinária de 2021, realizada em primeiro de março de 2021, e

CONSIDERANDO avaliações e proposições apresentadas em Assembleia do PPGED;

CONSIDERANDO análises realizadas no âmbito do Colegiado à luz dos documentos de orientação da CAPES, inclusive aqueles relativos à avaliação quadrienal;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o caput e respectivos incisos do Art. 1º da Resolução Nº 1/2020/COLPPGED para os seguintes termos:

Art. 1º. - As modalidades de atividades a serem realizadas pelo/a pós-graduando/a aceitas para efeito de cumprimento do componente curricular Atividades Programadas são as que se seguem:

- I. Publicação, em coautoria com o/a orientador/a, de artigo em periódico científico qualificado na área da educação.
- II. Publicação, em coautoria com docente PPGED, de artigo em periódico científico qualificado na área da educação.
- III. Publicação de artigo em periódico científico qualificado na área da educação, de autoria individual.
- IV. Publicação de artigo em periódico científico qualificado na área da educação, de autoria com docente ou discente de outro Programa de Pós-Graduação ou curso de graduação.

- V. Publicação, em coautoria com o/a orientador/a, de resenha em periódico científico qualificado na área da educação.
- VI. Publicação de resenha em periódico científico qualificado na área da educação de autoria individual.
- VII. Publicação de resenha em periódico científico qualificado na área da educação, em coautoria com docente ou discente de outro Programa de Pós-Graduação ou curso de graduação.
- VIII. Publicação, em coautoria com o/a orientador/a, de capítulo de livro em editora com corpo editorial.
- IX. Publicação, em coautoria com docente ou discente de outro Programa de Pós-Graduação ou curso de graduação, de capítulo de livro em editora com corpo editorial.
- XI. Publicação, com autoria individual, de capítulo de livro em editora com corpo editorial.
- XII. Publicação, em coautoria com o/a orientador/a, de livro em editora com corpo editorial.
- XIII. Publicação, em coautoria com o/a orientador/a, de trabalho completo em anais de congressos científicos.
- XIV. Publicação, em coautoria com docente do PPGED, de trabalho completo em anais de congressos científicos.
- XV. Publicação de trabalho completo em anais de congressos científicos.
- XVI. Publicação em coautoria com o/a orientador/a, de resumo em caderno de resumos de congressos científicos.
- XVII. Publicação de resumo em caderno de resumos de congressos científicos.
- XVIII. Participação em eventos científicos na área da educação.
- XIX. Participação na organização de eventos científicos na área da educação, promovidos no âmbito do PPGED.
- XX. Participação em grupo de pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- XXI. Participação com apresentação de trabalho em congresso científico na área da educação.
- XXII. Organização e promoção de minicursos, oficinas, palestras e mesa-redonda em eventos acadêmico-científicos na área da educação.
- XXIII. Participação em sessões de exame de qualificação, devidamente autorizada pela Comissão Examinadora, ou de Defesa de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado no PPGED
- XXIV. Participação em atividades culturais com caráter formativo-acadêmico, promovidas pelo PPGED.
- XXV. Participação como examinador em banca de trabalho de conclusão de curso (TCC) em curso de Graduação e de Pós-Graduação Lato Sensu.

Art. 2º - Alterar o Art. 5º da Resolução Nº 1/2020/COLPPGED para os seguintes termos:

Art. 5º - Para o curso de Mestrado, constitui requisito mínimo para o cumprimento do componente curricular *Atividade Programada*, as seguintes atividades:

I. Publicação de, pelo menos, dois trabalhos acadêmicos em uma das modalidades indicadas a seguir:

- a. Publicação, em coautoria com o/a orientador/a, de artigo em periódico científico qualificado na área da educação.
- b. Publicação, em coautoria com docente PPGED, de artigo em periódico científico qualificado na área da educação.
- c. Publicação de artigo em periódico científico qualificado na área da educação, de autoria individual.
- d. Publicação de artigo em periódico científico qualificado na área da educação, de autoria com docente ou discente de outro Programa de Pós-Graduação ou curso de graduação.
- e. Publicação, em coautoria com o/a orientador/a, de resenha em periódico científico qualificado na área da educação.
- f. Publicação de resenha em periódico científico qualificado na área da educação de autoria individual.
- g. Publicação de resenha em periódico científico qualificado na área da educação, em coautoria com docente ou discente de outro Programa de Pós-Graduação ou curso de graduação.
- h. Publicação, em coautoria com o/a orientador/a, de capítulo de livro em editora com corpo editorial.
- i. Publicação, em coautoria com docente ou discente de outro Programa de Pós-Graduação ou curso de graduação, de capítulo de livro em editora com corpo editorial.
- j. Publicação, com autoria individual, de capítulo de livro em editora com corpo editorial.
- k. Publicação, em coautoria com o/a orientador/a, de livro em editora com corpo editorial.
- l. Publicação, em coautoria com o/a orientador/a, de trabalho completo em anais de congressos científicos.
- m. Publicação, em coautoria com docente do PPGED, de trabalho completo em anais de congressos científicos.
- n. Publicação de trabalho completo em anais de congressos científicos.
- o. Publicação em coautoria com o/a orientador/a, de resumo em caderno de resumos de congressos científicos.
- p. Publicação de resumo em caderno de resumos de congressos científicos.

II. Participação em grupo de pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

III. Participação em, pelo menos, duas sessões de exame de qualificação, devidamente autorizada pela Comissão Examinadora, ou

de Defesa de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado no PPGED.

Parágrafo Único - Como comprovação de realização da atividade prevista no inciso I e suas alíneas, poderão ser aceitos os respectivos comprovantes de submissão de trabalho-artigo para publicação.

Art. 3º Alterar o Art. 6º da Resolução Nº 1/2020/COLPPGED para os seguintes termos:

Art. 6º - Para o curso de Doutorado, constitui requisito mínimo para o cumprimento do componente curricular *Atividade Programada*, as seguintes atividades:

I. Publicação de um artigo que atenda a uma das modalidades indicadas a seguir:

- a. Publicação, em coautoria com o/a orientador/a, de artigo em periódico científico qualificado na área da educação; ou
- b. Publicação, em coautoria com docente do PPGED, de artigo em periódico científico qualificado na área da educação; ou
- c. Publicação de artigo em periódico científico qualificado na área da educação, de autoria individual.
- d. Publicação de artigo em periódico científico qualificado na área da educação, em coautoria com docente ou discente de outro Programa de Pós-Graduação ou curso de graduação.

II. Uma segunda publicação de trabalho acadêmico em uma das modalidades indicadas a seguir:

- a. Publicação, em coautoria com o/a orientador/a, de artigo em periódico científico qualificado na área da educação.
- b. Publicação, em coautoria com docente PPGED, de artigo em periódico científico qualificado na área da educação.
- c. Publicação de artigo em periódico científico qualificado na área da educação, de autoria individual.
- d. Publicação de artigo em periódico científico qualificado na área da educação, de autoria com docente ou discente de outro Programa de Pós-Graduação ou curso de graduação.
- e. Publicação, em coautoria com o/a orientador/a, de resenha em periódico científico qualificado na área da educação.
- f. Publicação de resenha em periódico científico qualificado na área da educação de autoria individual.
- g. Publicação de resenha em periódico científico qualificado na área da educação, em coautoria com docente ou discente de outro Programa de Pós-Graduação ou curso de graduação.
- h. Publicação, em coautoria com o/a orientador/a, de capítulo de livro em editora com corpo editorial.
- i. Publicação, em coautoria com docente ou discente de outro Programa de Pós-Graduação ou curso de graduação, de capítulo de livro em editora com corpo editorial.

- j. Publicação, com autoria individual, de capítulo de livro em editora com corpo editorial.
- k. Publicação, em coautoria com o/a orientador/a, de livro em editora com corpo editorial.
- l. Publicação, em coautoria com o/a orientador/a, de trabalho completo em anais de congressos científicos.
- m. Publicação, em coautoria com docente do PPGED, de trabalho completo em anais de congressos científicos.
- n. Publicação de trabalho completo em anais de congressos científicos.
- o. Publicação em coautoria com o/a orientador/a, de resumo em caderno de resumos de congressos científicos.
- p. Publicação de resumo em caderno de resumos de congressos científicos.

III. Participação em grupo de pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

IV. Participação em, pelo menos, quatro sessões de exame de qualificação, devidamente autorizada pela Comissão Examinadora, ou de Defesa de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado no PPGED.

Parágrafo Único - Como comprovação de realização da atividade prevista incisos I e II, e suas alíneas correspondentes, poderão ser aceitos os respectivos comprovantes de submissão de trabalho-artigo para publicação.

Art. 4º - Os Anexos I e II da Resolução Nº 1/2020/COLPPGED deverão ser devidamente ajustados de modo a contemplar as alterações introduzidas pela presente Resolução.

Art. 5º - A Resolução Nº 1/2020/COLPPGED deve ser republicada incorporadas as alterações definidas na presente Resolução.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 01 de março de 2021.

MARCELO SOARES PEREIRA DA SILVA

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação - COLPPGED



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares Pereira da Silva, Presidente**, em 03/03/2021, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2606620** e o código CRC **5668FD67**.

Referência: Processo nº 23117.012732/2021-73

SEI nº 2606620